LEI N.º 1025/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

10	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.001	**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.001.08.244. 0002.2.081	**Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família (IGDBF)**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte TCE 31706 Recursos Programa IGD - SUAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte TCE 31766 Recursos Programa IGDSUAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte TCE 31707 Recursos Programa IGDBF	18.000,00
TOTAL			**42.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2015 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2015.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos das Anulações Parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTRA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
08.001	**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**		
08.001.22.665. 0010.1.034	Adquirir Terrenos e Construção do Mercado da Agricultura Familiar		
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte TCE 01000 Recursos Ordinários Livres	42.000,00
TOTAL			**42.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2015 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 03 de junho de 2015.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo I – Lei n.º 1025/2015

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2015 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básica do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família (IGDBF)	Global	G	Unidade	1	**2015**	**171.173,30**
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244-Assistencia Social						
Atividade 2.081- Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família (IGDBF)						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo II – Lei n.º 1025/2015

Plano Plurianual para o Período 2015 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básica do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família (IGDBF)	Global	G	Unidade			
				1	**2015**	171.173,30
				TOTAL		**171.173,30**
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244-Assistencia Social						
Atividade 2.081- Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família (IGDBF)						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo I – Lei n.º 1025/2015

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2015 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 08.001 – Divisão de Indústria e Comércio

Programa: Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico de Município, contribuindo para a geração de emprego e renda.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Adquirir Terrenos e Construção do Mercado da Agricultura Familiar	Global	G	Unidade	1	**2015**	**171.173,30**
Função: 22 – Indústria						
Subfunção: 665 – Normalização e Qualidade						
Atividade 1.034. Adquirir Terrenos e Construção do Mercado da Agricultura Familiar						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo II – Lei n.º 1025/2015

Plano Plurianual para o Período 2015 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 08.001 – Divisão de Indústria e Comércio

Programa: Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico de Município, contribuindo para a geração de emprego e renda.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Adquirir Terrenos e Construção do Mercado da Agricultura Familiar	Global	G	Unidade			
				1	**2015**	70.736,00
				TOTAL		**70.736,00**
Função: 22 – Indústria						
Subfunção: 665 – Normalização e Qualidade						
Atividade 1.034. Adquirir Terrenos e Construção do Mercado da Agricultura Familiar						